

COSAP/GGISS/DIDES

Protocolo nº 33902 406677 /2014-52

Data: 29/12/2014 Hora: 11:28

Assinatura: Andréia

Memorando nº 100 /2014/COSAP/GGISS/DIGES

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2014.

À GEPIN/DIDES/ANS

Assunto: Resposta ao MEMO 394/2014/GEPIN/GGISE/DIDES.

Em resposta ao MEMO 394/2014/GEPIN/GGISE/DIDES será abordada a dificuldade de unificação do envio das informações de cada sistema elencado no memorando e será dado um informativo em relação ao andamento dos projetos SRE e a implantação do SEI, sistema de gestão documental.

Em relação à unificação do envio

A análise da viabilidade de união será dada em relação à disponibilidade, escalabilidade, e questões técnicas.

Um ponto a ser observado na união do envio seria a disponibilidade dos serviços responsáveis por receber estas informações das operadoras. Atualmente a data de recepção de cada tipo de arquivo é pensada para não haja sobreposição de data final de prazo, onde há uma maior recepção de dados. Historicamente recebemos mais de 90% dos dados apenas há dois dias de conclusão de prazo. Pensando nesta premissa a data final do TISS ficou para o dia 25 de cada mês para não impactar no SIB que é no dia 5 de cada mês, por exemplo.

Com a unificação de todos os envios teríamos um acréscimo de informações sendo enviadas próximo do prazo final, chamados de picos de atividade, muito maior do que já temos hoje, já que são vários picos diluídos no mês. Ter um único pico no mês resulta em duas possibilidades: adquirir recursos tecnológicos dimensionados para funcionar neste grande pico de atividade, o que resulta em aumento de recursos de infraestrutura de TI; ou, caso não haja recurso suficiente, lidar com as constantes indisponibilidades durante este período, gerando um maior número de reclamações de operadoras, análises destas reclamações ou a necessidade de postergação de prazo, caso necessário.

Há sempre a possibilidade de escalonar a entrega dividindo a partir de grupos de operadoras, equalizando neste grupo operadoras de todos os portes, mas este contorno traria, da mesma forma como temos agora, esforços regulatórios quanto ao monitoramento do envio das informações.

Sendo assim, em relação à disponibilidade, a unificação não seria benéfica, no sentido de resultar em custos desnecessários (recursos tecnológicos ociosos na maior parte do tempo ou contratação de serviço externo de hospedagem para atuar nestes períodos de pico) ou mantendo os mesmos problemas que temos atualmente.

Doc. 4079

O problema de escalabilidade é derivado do problema de disponibilidade. Sempre que houver a necessidade de receber alguma nova informação, de prestadores, por exemplo, que estava sendo pensado para o sistema Qualiss Indicadores, deverá ser pensado no aumento deste único pico mensal.

A unificação da forma de envio também vai de encontro à tendência que está sendo adotada na tecnologia da informação. Atualmente as operadoras enviam todos os dados consolidados, ou em lote, mas poderíamos estar disponibilizando serviços (web services e APIs) para que as operadoras enviem os dados à medida em que eles são criados, isto é, o envio da alteração já seria "embutido" no sistema da operadora, por exemplo, no caso do SIB, sempre que um cadastro de beneficiário for alterado na operadora ela já poderia ser enviado para a ANS imediatamente após, ou até mesmo em uma única transação, ou no caso do TISS, no momento em que um atendimento fosse aprovado para pagamento na operadora.

Esta abordagem da utilização de serviços vai de encontro à proposta de unificação do envio de informação, já que na realidade o objetivo é diluir o envio desta informação no tempo.

Um monitoramento do envio das informações mais efetivo não será atingido através da união do envio das informações e sim através de um sistema que consiga levantar as informações de forma parametrizável para cada sistema. Isto é, que tenha um sistema que consiga ler os dados de envio e repassar para o sistema de representação. Este sistema pode ser um módulo do sistema de representação eletrônica.

Em relação ao andamento dos sistemas SEI e SRE

Em relação ao SEI, este projeto está em andamento em conjunto GEQCO e recebemos do MPOG o material necessário para fazer o acordo de cooperação técnica e posterior recebimento do código fonte.

Em relação ao SRE (Sistema de Representação Eletrônica), o projeto no momento está aguardando, desde 30 de junho de 2014, definição sobre quem será a nova área responsável do projeto. Durante o pré-projeto do SRE, que antecede a fase de concepção, ficou definido que existiria uma parte do sistema que serviria de interface para identificar o não-envio em cada sistema e servir de insumo para o módulo de notificação da operadora que ocorreria de forma eletrônica.

O SRE foi pensado de forma a atingir os seguintes objetivos:

- Automatização da geração de representações por irregularidades no envio de informações periódicas;
- Economicidade processual no trâmite do processo sancionador tanto na comunicação com as operadoras (intimação e recebimento de defesa e comunicação da decisão) quanto na análise e controle interno da área responsável pelo encaminhamento do processo à DIFIS ou arquivamento;
- Integração com processo de trabalho de julgamento das infrações pela DIFIS.

Em adição, o SRE deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Função 1: Verificação de infração por não envio/envio fora do prazo das informações periódicas
- Função 2: Emissão de representação (meio eletrônico)
- Função 3: Intimação das operadoras (meio eletrônico))

- Função 4: Recepção de defesa das operadoras referente à representação lavrada (meio eletrônico)
- Função 5: Registro da análise da área técnica competente (meio eletrônico)
- Função 6: Encaminhamento do processo em decorrência da análise para arquivamento ou para a DIFIS, para julgamento (deve ser avaliada integração com SIF) (meio eletrônico)
- Função 7: Registro de análise e julgamento da DIFIS – 1ª instância (deve ser avaliada integração com SIF) (meio eletrônico)
- Função 8: Comunicação de decisão em 1ª instância para operadora (deve ser avaliada integração com SIF) (meio eletrônico)
- Função 9: Módulo de recepção de recursos de operadoras à DICOL (deve ser avaliada integração com SIF) (meio eletrônico)
- Função 10: Registro de análise e julgamento dos recursos – 2ª instância (deve ser avaliada integração com SIF) (meio eletrônico)
- Função 11: Comunicação de decisão de DICOL (1ª instância) para operadora (deve ser avaliada integração com SIF) (meio eletrônico)
- Função 12: Módulo para controle e gestão de cobrança de multas aplicadas no SRE
- Função 13: Módulo para gestão de dívida ativa decorrente de multas aplicadas no SRE e não pagas
- Função 14: Relatórios de verificação de infrações a serem representadas, andamento dos processos abertos, processos julgados em 1ª instância, processos julgados em 2ª instância, cobrança de multas decorrentes de decisões de 1ª instância, cobrança de 2ª instância e dívida ativa
- Função 15: Incorporação de processos sancionadores em andamento
- Função 16: Registro e encaminhamento de comunicação de indícios de infração para DIFIS.

Com isso, verifica-se que o SRE terá impacto direto no referido projeto 7.8, e o SEI indiretamente, já que está sendo pensado como o GED da ANS.

Atenciosamente,



BRUNO CONDE DE MIRANDA COSTA
Coordenador COSAP (SUBSTITUTO)
Matrícula: 1556146

